



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Produção de Eventos Culturais, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e <i>Design</i> , em caráter experimental, ofertado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico-CENTEC e ministrado no Cine São Luis, situado na Rua Major Facundo, 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta capital, até 31 de dezembro de 2017.		
<b>RELATOR:</b> José Nelson Arruda Filho		
<b>SPU Nº:</b> 6578273/2012	<b>PARECER Nº:</b> 0495/2014	<b>APROVADO EM:</b> 12.08.2014

## I – RELATÓRIO

Geórgia Andréa Aguiar Almeida, então Diretora-presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico-CENTEC, instituição sediada na rua Silva Jardim, 551 José Bonifácio, CEP: 60.040-260, nesta capital, mediante o processo protocolizado sob o nº 6578273/2012, requer a este Egrégio Conselho o reconhecimento do Curso Técnico em Produção de Eventos Culturais, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e *Design*, em caráter experimental.

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico-CENTEC é uma associação privada, credenciada pelo Parecer nº 574/2011, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 030215970001-49, com Censo Escolar nº 23235748. Tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Os documentos apresentados a este Conselho foram:

- solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Produção de Eventos Culturais, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso;
- documentos do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo;
- autorizações temporárias;
- termos de convênio para fins do Estágio Supervisionado.

O Plano de Curso está estruturado em nove itens, conforme estabelece a Resolução CEC nº 413/2006, possibilitando uma carga horária de 1.050 horas, das quais duzentas destinam-se ao estágio supervisionado. Contém cinco Módulos e permite duas qualificações: Auxiliar de Produção de Eventos Culturais e Assistente de



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0495/2014

Produção de Eventos Culturais.

O Técnico em Produção de Eventos Culturais estará apto a realizar interface executável de criação, reflexão e ação cultural para a produção artística e a gerência administrativa de produtos culturais, podendo atuar junto a empresas privadas e órgãos dos governos federal, estaduais e municipais que possuem políticas públicas de incentivo a cultura e no *marketing* cultural.

O Auxiliar de Produção de Eventos Culturais auxiliará nas tarefas de preparação do plano de execução das atividades, preparação do mapeamento da produção e necessidades técnicas, produção de eventos e atividades relativas à difusão, bem como no controle de presença dos participantes, montagem e desmontagem dos locais de realização segundo cada necessidade técnica e dará apoio técnico ao produtor durante a atividade.

O Auxiliar Assistente de Produção de Eventos Culturais auxiliará na execução de eventos culturais, na produção de eventos e atividades relativas à difusão, na montagem dos locais de realização segundo cada necessidade técnica, e dará apoio técnico ao coordenador de produção durante a atividade.

A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade de Cláudia Ibiapina Lima de Oliveira, Registro nº 21.299. A coordenadora do Curso é Raquel Gadelha Weyne, bacharelado em Ciências Sociais, especialização em Organização de Eventos e mestrado em Gestão Cultural. A Secretaria escolar está a cargo de Maria Lenise de Vasconcelos registro nº AAA1339-SEDUC.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com a Associação de Bailarinos, Professores e Coreógrafos do Ceará-PRODANÇA; Cinco Elementos Produção LTDA e Dita Produções Culturais LTDA.

O corpo docente é formado por professores das áreas de sociologia, comunicação social, Letras, Administração, História, Artes Plásticas. Todos os professores apresentaram autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR.

### Matriz Curricular

Disciplinas – Módulo I		CH
1	Projeto Orientado I – Identificação de Práticas	30
2	História da Arte e da Estética	40



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0495/2014

Disciplinas – Módulo I		CH
3	Produção Cultural I – Conceitos e Classificações	30
4	Fundamentos do Teatro	20
5	Fundamentos da Dança	20
6	Cultura Brasileira	40
7	Sociologia da Arte	40
8	Projeto Orientado II	20
<b>Total do Módulo I</b>		<b>240</b>

Disciplinas – Módulo II		CH
9	Produção Cultural II – Teatro e Dança	30
10	Fundamentos das Artes Audiovisuais	30
11	História da Arte Cearense	40
12	Métodos de Pesquisa em Cultura	40
13	Cultura Brasileira Contemporânea	40
14	Projeto Orientado III	20
<b>Total do Módulo II</b>		<b>200</b>

Disciplinas – Módulo III		CH
15	História das Políticas Culturais no Brasil	20
16	Fundamentos da Música	20
17	Fundamentos das artes Plásticas	20
18	Produção Cultural III – Artes Plásticas e Audiovisuais	40
19	Artes, Comunicação/Tecnologia	40
20	Marketing Cultural	40
<b>Total do Módulo III</b>		<b>180</b>

Disciplinas – Módulo IV		CH
21	Fundamentos da Literatura	20
22	Análise Crítica em Arte	30
23	Produção Cultural IV - Músicas	20
24	Economia Criativa	30
25	Empreendedorismo Cultural	30
26	Projeto Orientado IV – Trabalho Final de Conclusão	100
<b>Total do Módulo IV</b>		<b>230</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0495/2014

Disciplinas – Módulo V		CH
27	Estágio Supervisionado	200
<b>Total do Módulo V</b>		<b>200</b>
<b>Carga Horária Total</b>		<b>1.050</b>

A especialista avaliadora Adriana Helena Santos Moreira da Silva, graduada em Letras, especialização em Teorias da Comunicação e Imagem, mestrado e doutorado em Ciências da Cultura, fora designada pela Presidência deste Conselho Estadual de Educação-CEE, mediante Portaria nº 105/2014, publicada no D.O.E. nº 092, de 21 de maio de 2014, com a finalidade de proceder à verificação prévia no CENTEC.

De acordo com a especialista avaliadora, o plano de curso apresenta-se de forma organizado e coerente como espaço de organização, formação e qualificação de produtores. Esses profissionais poderão exercer atividades relacionadas não só com a produção cultural, mas também poderão contribuir com o planejamento de produção cultural ou terceiro setor, na reflexão acerca de arte e cultura. Nessas perspectivas, o projeto pretende abranger tanto profissionais que necessitam de formação extensiva, mediante o curso técnico com duração de dois anos, quanto aos profissionais que buscam conhecimentos e técnicas pontuais – cursos livres, ciclos de debates, oficinas etc.

Os objetivos do curso e o perfil pretendido ao egresso atenderão ao mercado de trabalho, especialmente com atuação no Estado do Ceará, pois funcionará como ponte entre a escola e o mercado de trabalho, por meio da capacitação dos discentes para o exercício profissional. O curso será gratuito e financiado por meio da Lei de Incentivo Fiscal Estadual, com aporte financeiro da Companhia de Energia Elétrica do Ceará-COELCE.

A coordenadora do curso, Professora Raquel Gadelha Weyne, é graduada em Ciências Sociais, possui pós-graduação em Organização de Eventos, além de mestrado em Gestão Cultural, com experiência na área de Produção de Eventos Culturais do Estado do Ceará, o que proporciona segurança e domínio na função que exerce. Sua carga horária é de vinte horas semanais.

As atividades complementares têm como objetivo aproximar a teoria da prática, viabilizando aos alunos a oportunidade de trabalhar em equipe, vivenciando a teoria aprendida em sala de aula.

O plano de curso apresenta informações e características do curso em análise de forma clara e coerente. Ressalte-se aspectos importantes como os



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0495/2014

objetivos do curso, os requisitos de acesso e a organização curricular que totaliza 1050 horas/aula, sendo 440 para os Módulos (I e II), 410 para o Módulo(III e IV), mais duzentas horas de Estágio Supervisionado. Por não estar inserido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT, será oferecido em caráter experimental.

O corpo docente é composto por doze professores com graduação em áreas afins e mestrado nas áreas de atuação, sendo que três possuem doutorado. Cada docente é responsável, em média, por duas disciplinas. Todos os professores apresentam larga experiência no ensino superior. O curso irá receber, para as atividades complementares, professores da Universidade Federal Fluminense, em parceria firmada com o CENTEC.

O curso está instalado na Universidade do Trabalho Digital-UTD, no 12º andar do prédio onde funcionou o Cine São Luis. Possui uma ampla sala de aula climatizada com cinquenta cadeiras com prancheta, tela de projeção e *data show*, um laboratório específico de informática composto por 25 estações de computadores, uma sala de reunião com mesas e cadeiras, uma secretaria com mesa e cadeiras, três estações de computadores que permitem acesso a pequenas consultas dos discentes e docentes e uma sala que abriga uma biblioteca com mesas, cadeiras e estantes e um acervo de livros ainda incompleto. Será utilizado, o auditório do 6º andar, mobiliado com cadeiras acolchoadas e climatizado com capacidade para cinquenta alunos. A compra de livros foi efetuada, verificada mediante notas de compra.

Os recursos audiovisuais disponíveis apresentam-se em quantidades adequadas para a realização da formação profissional proposta.

### Resumo das Informações

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Excelente
Plano de Curso	Excelente
Corpo docente	Excelente
Instalações	Excelente
Biblioteca	Excelente
Laboratório(s)	Excelente
Recursos áudio visuais	Excelente
Aspectos de inclusão social	Excelente



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0495/2014

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada, constatou-se que a Instituição atende satisfatoriamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5º, §p 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEC nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

### III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório da especialista/avaliadora Adriana Helena Santos Moreira da Silva, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Produção de Eventos Culturais, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, em caráter experimental, ofertado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, e ministrado no Cine São Luis na Rua Major Facundo, 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta capital, até 31 de dezembro de 2017.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0495/2014

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 12 de agosto de 2014.

**JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO**  
Relator

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Presidente da CESP

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE